

CONTRATO - 53/2022/PGJ

CONTRATO Nº 53/2022/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 53/2022/PGJ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. . PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº 19.21. 0790.0017600/2022-76-SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62 estabelecido na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Moncoes, CEP 04.571-936 São Paulo / SP representada pelas Procuradoras Sra Carlota Braga de Assis Lima, e CPF (MF) nº***.174.201-** e Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, CPF (MF) nº ***.903.177-** de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI, no Pregão Eletrônico nº 35/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Linha E1 para o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) – Ministério Público do Piauí com garantia e suporte por 12 meses.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Unidade Orçamentária: 25101

- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: . 2000
- Fonte de Recurso: 100
- Natureza da Despesa: 339040
- Nota de Empenho: 2022NE01070

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.340,58 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, , nos termos do art. 61, parágrafo único do referido conjunto legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados, a pedido do MP-PI, no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 32115853, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h;

5.2. A assistência técnica da garantia será pelo período especificado no Item A.1, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva:

5.4.1. Corrigir defeitos de projeto;

5.4.2. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham os equipamentos, inclusive as atualizações.

5.5. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços:

5.5.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

5.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia corrido, contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informado pela licitante vencedora:

5.6.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.

5.7. Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico e este atendimento deverá ser em português do Brasil;

5.8. O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 5, será contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

5.8.1. O prazo máximo de 01 (um) dia corrido contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado;

5.8.2. Caso o item não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de item equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do item em reparo;

5.8.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.

5.9. Antes de findar o prazo fixado no item 8.1, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

5.10. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

5.11. Após a conclusão da manutenção de qualquer item, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

5.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os itens fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

5.13. A CONTRATADA deverá substituir o item já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 3 (três) dias, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

5.14. Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos itens, fornecendo as novas versões ou releases lançados:

5.14.1. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

5.15. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do item, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

5.16. A empresa deverá entregar TERMO DE GARANTIA junto com a Nota Fiscal e objetos.

CLÁUSULA SEXTA– DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais licitados no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na Rua Dr. Agnelo Sampaio, nº 170, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI - CEP 64045-785, telefone (86) 3232-5533, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00h;

6.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridas, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento pelo licitante vencedor.

6.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias corridos. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez

que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

6.4. As cópias do contrato, da ordem de fornecimento e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, e a data de envio dos arquivos conta como início do prazo de entrega.

6.5. A CONTRATADA é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapas/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos itens	Quantidade de itens entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

7.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

7.2.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega no local indicado no subitem F.1. do Termo de Referência para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Mecanismos Formais de Comunicação

8.1.1 Envio de cópia de empenho

Emissor: GAECO

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: email

Periodicidade: uma vez

8.1.2 Envio de contrato

Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: O contrato será disponibilizado de forma eletrônica, pelo sistema SEI e/ou e-mail.

Periodicidade: uma vez

8.2. Papéis e Responsabilidades

8.2.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

8.2.2. Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os itens estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

9.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

9.1.3. Cumprir com o prazo de entrega dos itens, que não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

9.1.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.6. ENTREGAR os itens em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos itens, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.1.6.1 Em caso de substituição dos itens, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

9.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos itens ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega.

9.1.8. Entregar o produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

9.1.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

9.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

9.1.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

9.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.

9.1.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

9.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

9.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

9.1.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

9.1.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

9.1.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

9.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.1.22. A não apresentação da documentação de que trata o item K.1 do Termo de Referência no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTE ENCARGOS:

9.1.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

9.1.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

9.1.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

9.1.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 9.1.23, 9.1.24 e 9.1.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

9.1.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

9.1.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

9.1.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus anexos.

9.2.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.2.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

9.2.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

9.2.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

9.2.6. Entregar à Contratada os materiais com defeitos para que seja realizado reparo ou substituição.

9.2.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de garantia por intermédio de servidores designados para este fim.

9.2.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

9.2.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

9.2.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

9.2.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

9.2.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.

9.2.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.

9.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

9.2.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 13.7.3 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

13.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

13.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.1.8. Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins do item 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.5.”, “13.7.”, “13.8.” e “13.10.” abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.5. As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

13.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

13.5.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

13.5.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.7. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias úteis, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.7.1. As sanções previstas no itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.7.2. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.5 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.7.3. As sanções previstas no item 13.3.1 e 13.5 poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.7.4. Os procedimentos e com petência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

13.7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7.6. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.7.7. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.7.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

13.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

13.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

13.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

18.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo MP/PI:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Pela CONTRATADA:
TELEFÔNICA BRASIL S.A,
Representantes: Sra Carlota Braga de Assis Lima, e CPF (MF) nº***.174.201-** e
Sra. Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande, CPF (MF) nº ***.903.177-**

ANEXO I
LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-936 REPRESENTANTES: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA , CPF: ***.174.201-** REPRESENTANTES: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE , CPF: ***.903.177-** FONE: : (61) 99912-7302 E-MAIL: aline.mcardoso@telefonica.com					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e Assinatura do Digitronco E1; Assinatura de módulo DDR de 100 ramais. *Os equipamentos fornecidos serão da marca e modelo Vivo/ Vivo.	Unid.	01	R\$ 20.340,58	R\$ 20.340,58
Valor Total: R\$ 20.340,58 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).					R\$ 20.340,58

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição imediata de Envelopes reutilizáveis e Lacres de Segurança por Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantidades, a fim de atender parte das necessidades de armazenamento e transporte de vestígios criminais do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

-	-	-
---	---	---

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 24/10/2022, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, **Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0325354** e o código CRC **B00F229B**.

19.21.0790.0017600/2022-76

0325354v23

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3544/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0342037 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0790.0017600/2022-76,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **THIAGO DE ARAÚJO COSTA SOARES**, matrícula nº 335, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62 (CONTRATO Nº 53/2022/PGJ-P.G.A. Nº 19.21.0790.0017600/2022-76).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 25 de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/10/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0342393** e o código CRC **36E84E17**.

CONCEDER, o regime de teletrabalho ao Servidor (a) **ANA CAROLINE LEMOS MARQUES**, matrícula 15318, ocupante do cargo de Assessor(a) Ministerial, lotado (a) junto ao GAEJ, pelo prazo de 06(seis) meses contínuos, no período de novembro de 2022 a abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 25de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3540/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0185.0029031/2022-50:

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho ao Servidor (a) **GISELLE COSTA MAIA**, matrícula 15.584, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à 46ª Promotoria de Justiça de Teresina- PI, pelo prazo de 01(um) mês, em novembro/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 25de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3541/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0069.0028916/2022-45:

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho ao Servidor (a) **CAROLINE MONTEIRO OLIVEIRA**, matrícula 20017, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à Promotoria de Justiça de Canto do Buriti- PI, pelo prazo de 01(um) mês, em novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 25de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3542/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0094.0028936/2022-03,

RESOLVE

EXONERAR o(a) servidor(a) **VICTOR HUGO GOMES DA SILVA PIRES**, matrícula 15645, do cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Amarante, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3543/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0419.0028974/2022-19,

RESOLVE

NOMEAR **BRENO DA COSTA FEITOSA**, CPF: ***.125.903-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Amarante.

O(a) nomeado (a) fica convocado (a) a apresentar os documentos exigidos para fins de posse no referido cargo público junto à Coordenadoria de Recursos Humanos ou utilizar os meios eletrônicos (recursoshumanos@mppi.mp.br);

O exercício ocorrerá somente após a posse no cargo;

A posse, bem como, o respectivo exercício ocorrerá observando os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e alterações, e desde que cumpridas todas as formalidades legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3544/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0342037 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0790.0017600/2022-76,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **THIAGO DE ARAÚJO COSTA SOARES**, matrícula nº 335, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62 (CONTRATO Nº 53/2022/PGJ-P.G.A. Nº 19.21.0790.0017600/2022-76).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 25 de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3545/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 3510/2022, para constar o seguinte:

CONCEDER ao Promotor de Justiça **SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri, 03(três) dias de licença compensatória para serem usufruídos em 24 de outubro de 2022, 08 e 09 de fevereiro de 2023, referentes aos plantões ministeriais realizados em 15 e 17 de maio de 2020, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25de outubro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

6.5. EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 53/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.558.157/0001-62;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Linha E1 para o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - Ministério Público do Piauí com garantia e suporte por 12 meses;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0790.0017600/2022-76 -SEI;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 35/2022;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, , nos termos do art. 61, parágrafo único do referido conjunto legal;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.340,58(vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40- Nota de Empenho: 2022NE01070;

i) Signatários: pela contratada: Sra Carlota Braga de Assis Lima, e CPF (MF) nº***.174.201-** e Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, CPF (MF) nº***.903.177-**, e **contratante,** Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: TELEFONICA BRASIL S.A,CNPJ:02.558.157/0001-62 ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções,São Paulo-SP, CEP: 04571-936 REPRESENTANTES: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA ,CPF:***.174.201-** REPRESENTANTES: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE ,CPF:***.903.177-** FONE:: (61) 99912-7302 E-MAIL: aline.mcardoso@telefonica.com					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V a l o r Unitário	Valor Total
1	Instalação eAssinatura doDigitronco E1; Assinatura demódulo DDR de100 ramais. *Os equipamentos fornecidos serão da marca e modelo Vivo/ Vivo.	Unid.	01	R \$ 20.340,58	R \$ 20.340,58
ValorTotal: R\$ 20.340,58(vinte mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).					R \$ 20.340,58

Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1677/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0016.0029094/2022-11:

RESOLVE:

CONCEDER02 (dois) dias de folga, nos dias **03 e 04 de novembro de 2022**, ao servidor **MARCIEL FERREIRA LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 104, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos da Portaria PGJ/PI Nº 3014/2022, como forma de compensação em razão de atuação na fiscalização do 3º Processo Seletivo de Estagiário de Nível Superior de Pós- Graduação, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1678/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0016.0029101/2022-16:

RESOLVE:

CONCEDER05 (cinco) dias de folga, nos dias **07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022**, ao servidor **MARCIEL FERREIRA LIMA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 104, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos da Portaria PGJ/PI Nº 3013/2022 e **PORTARIA PGJ/PI Nº 3015/2022**, como forma de compensação em razão do auxílio a **Comissão Organizadora** do 11º Processo Seletivo 2022 para Estagiários de Nível Superior - Graduação e na **Fiscalização e Aplicação** de provas do 11º Processo Seletivo 2022 para Estagiários de Nível Superior - Graduação, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1679/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0417.0029048/2022-88:

RESOLVE:

CONCEDER01 (um) dia de folga, no dia **27 de outubro de 2022**, ao servidor **ENIO GOMES DE CARVALHO**, Assessor de Promotoria de Justiça,



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-019220/22

nº contrato

53/2022

nº processo administrativo

19.21.0790.0017600/2022-76

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Linha E1 para o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) – Ministério Público do Piauí com garantia e suporte, por 12 meses.

nome do contratado

TELEFONICA BRASIL S.A.

cpf/cnpj

02.558.157/0001-62

data da assinatura

24/10/2022

valor contratado

R\$20.340,58

data do cadastro

26/10/2022

data últ. alteração

26/10/2022

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2022/PGJ, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINHA E1 PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) – MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ COM GARANTIA E SUPORTE POR 12 MESES. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
CNPJ: 05.805.924/0001-89
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Nesta data, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 53/2022/PGJ , referente contratação de empresa especializada para execução dos serviços de linha e1 para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) – Ministério Público do Piauí com garantia e suporte por 12 meses. Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI, para correção do número do pregão eletrônico constante no item “Os CONTRATANTES”.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do pregão eletrônico constante no item “Os CONTRATANTES”:

*“Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI, no Pregão Eletrônico nº 35/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem.”*

Dessa forma, no item “**Os CONTRATANTES: onde se lê “Pregão Eletrônico nº 35/2022”, leia-se: “Pregão Eletrônico nº 44/2022”.**

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador(a) de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 28/10/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0343360 e o código CRC **4B9658A6**.

Promotor de Justiça - 29ª PJ

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0009.0020337/2022-69

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022, Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 06.207.694/0001-19, que ministrará curso de capacitação para servidores do Ministério Público do Estado do Piauí que atuam na área de licitações e contratos administrativos, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Assessoria Jurídica para Pareceres em Processos Licitatórios e Controladoria Interna.

Teresina-PI, 28 de outubro de 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador-Geral de Justiça

5.2. TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2022/PGJ, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINHA E1 PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ COM GARANTIA E SUPORTE POR 12 MESES. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Nesta data, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº 53/2022/PGJ, referente contratação de empresa especializada para execução dos serviços de linha e1 para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Ministério Público do Piauí com garantia e suporte por 12 meses. Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI, para correção do número do pregão eletrônico constante no item "Os CONTRATANTES".

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do pregão eletrônico constante no item "Os CONTRATANTES":

"Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0790.0017600/2022-76-SEI, no Pregão Eletrônico nº 35/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:"

Dessa forma, no item **"Os CONTRATANTES: onde se lê"** Pregão Eletrônico nº 35/2022", **leia-se:** "Pregão Eletrônico nº 44/2022".

2- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Teresina-PI, 28 de outubro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador(a) de Justiça Institucional

5.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 60/2022, firmado em 28 de outubro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.065.989/0001-26;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de teclado USB e mouse USB, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital e Anexo I deste Contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0016.0027389/2022-68;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 39/2022 (Ata de Registro de Preços nº 41/2022);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.582,20 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Nota de Empenho: 2022NE01139;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Tiago Pires Sutel, CPF nº ***.220.010-**, e **contratante,** Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 14.065.989/0001-26 ENDEREÇO: RUA COOHAPI Nº221, BAIRRO OESTE, SAPIRANGA-RS, CEP 93.804-128 REPRESENTANTE: TIAGO PIRES SUTEL, CPF nº ***.220.010-** FONE: (51) 9 9887-6708; (51) 9 9732-5861, E-MAIL: financeiro@contigotelecom.com.br					
Item	Descrição	Especificação	Q T D	Valor Unitário	Valor Total
			SOLICITADA		
			P G A		
			Nº 27389/2022-68		
1	MOUSE USB	Mouse óptico; Interface USB; Possuir mínimo de 03 botões e scroll; Possuir resolução mínima de 1000dpi, devidamente comprovada na especificação do produto; Sem necessidade de driver de instalação (Plug and play); Comprimento do cabo mínimo de 150 cm; Compatível com todos os sistemas operacionais modernos;	91	R \$ 8,70	R \$ 791,70



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-019220/22

nº contrato

53/2022

nº processo administrativo

19.21.0790.0017600/2022-76

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

28/10/2022

data do cadastro

04/11/2022

últ alteração

04/11/2022

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	A presente apostila refere-se à correção do número do pregão eletrônico constante no item "Os CONTRATANTES".